PROJETO DE LEI N.º 50/2012

Declara a irmanação e dispõe sobre acordo de cooperação entre os Municípios de Trancoso em Portugal, e Itabirito, Minas Gerais, Brasil.

A Câmara Municipal de Itabirito aprova:

Art. 1º - Fica declarada a irmanação do Município de Trancoso em Portugal, com o Município de Itabirito, Minas Gerais.

Art. 2º - Para que os objetivos desta Lei sejam plenamente alcançados, fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de geminação entre ambos os Municípios.

Art. 3º - Preliminarmente à celebração do acordo de geminação, o Poder Executivo cientificará o Ministério das Relações Exteriores do Brasil, solicitando às autoridades diplomáticas a respectiva colaboração para a consecução do ato de irmanação e a implementação das formalidades necessárias.

Art. 4º - O acordo de geminação terá por finalidade promover programas mútuos de cooperação e fraternidade, através do desenvolvimento de intercâmbios cultural, social, turístico e econômico.

§ 1º - Em cumprimento contínuo e permanente ao acordo de que trata esta Lei, anualmente, fixar-se-á programação prévia de atividades, incluindo-se, entre outras, a comemoração do Dia de Itabirito e do Dia de Trancoso.

§ 2º - Para os fins previstos neste artigo, será constituída Comissão Organizadora do Programa de Intercâmbio Trancoso - Itabirito, que terá por atribuição definir e empreender atividades e eventos correlatos.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá manter convênios com instituições interessadas na realização do acordo de geminação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 26 de novembro de 2012.

RICARDO FRANCISCO DE PAULA ALVES CRUZ

Vereador

USTIFICATIVA:

A geminação de cidades é um conceito que tem como objetivo criar relações e mecanismos protocolares, essencialmente em nível espacial, econômico e cultural, através dos quais cidades de áreas geográficas ou políticas distintas estabelecem laços de cooperação.

Este conceito assemelha-se à prática da correspondência na rede mundial, onde os amigos por correspondência são cidades ou vilas no seu conjunto. Estes acordos levam ao estabelecimento e intercâmbio cultural, partilha de conhecimento, ensino (estudantes) e políticas empresariais entre outras atividades.